



MEDIDAS RESTRITIVAS NO ES

RISCO EXTREMO

Regras anunciadas em 16/03/2021

A Gazeta[®]



Fonte: Governo do ES



Ficam proibidas
atividades
econômicas de
comércio e serviços
considerados não
essenciais, além de
atividades sociais,
por **14 dias**.

DURAÇÃO:

DE QUINTA-FEIRA (18/3)

A QUARTA-FEIRA (31/3)



FICAM PROIBIDAS

ATIVIDADES SOCIAIS

- Eventos sociais e reuniões, exceto com pessoas do mesmo grupo familiar;
- Utilizar praças, parques, jardins públicos, campos de futebol, quadras públicas de esportes, ginásios de esportes e outros espaços públicos similares;
- Realizar atividades físicas coletivas, nas áreas e vias públicas.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- Fica suspenso o funcionamento de quaisquer serviços, lojas e atividades, exceto os considerados essenciais (atividades internas e vendas pela internet podem ser realizadas);
- Proibidos serviços de drive thru, take away (retire e leve);
- Proibida abertura de clubes de serviço e de lazer, de academias de qualquer natureza, e a realização de atividades esportivas de caráter coletivo, ainda que sem a presença de público;



- Salões de beleza, barbearias e serviços similares;
- Lojas de conveniência e postos de combustíveis não poderão funcionar durante a vigência;
- Em estabelecimentos não essenciais, o atendimento é proibido também para clientes com horário marcado ou na porta.

ATIVIDADES EDUCACIONAIS

- Ficam suspensas aulas presenciais em todos os níveis;
- Proibidas aulas presenciais de cursos livres.



PODEM FUNCIONAR COM RESTRIÇÕES

- Restaurantes só poderão funcionar por meio do sistema de entregas (delivery);
- Hotéis, pousadas e similares não poderão receber mais hóspedes até atender o limite de 50% de sua capacidade;
- Cultos, missas e celebrações religiosas devem, preferencialmente, ser realizados de forma virtual (recomendação).





PODEM FUNCIONAR DE SEGUNDA A SÁBADO (ESSENCIAIS)

- Serviços públicos considerados essenciais;
- Atividades industriais, incluindo a construção civil;
- Atividades de segurança pública e privada;
- Empresas de equipamentos, instalações e máquinas, como elevadores, escadas rolantes e refrigeração;
- Vendas de insumos para serviços essenciais, como lojas de material de construção e de insumos agrícolas;
- Comercialização de produtos e serviços de cuidados animais;
- Fornecimento de energia elétrica;
- Transporte coletivo, táxis e apps de transporte;



- Casa de peças e oficinas de reparação de veículos;
- Serviços de telecomunicações;
- Supermercados, atacados, hortifrútiis, padarias e lojas de produtos de higiene, alimentícios e de saúde;
- Bancos, lotéricas e Correios;
- Distribuidoras de combustíveis, transportadoras e produtoras de petróleo e derivados;
- Transporte de cargas;
- Distribuidoras de água;
- Atividades de mídia e imprensa;
- Serviços de limpeza urbana e coleta de lixo;
- Hotéis, pousadas e afins (capacidade limitada);
- Atividades religiosas;
- Pesca no mar;
- Locação de veículos.



PODEM FUNCIONAR TODOS OS DIAS (ESSENCIAIS)

- Farmácias;
- Postos de combustíveis;
- Assistência à saúde;
- Assistência social e atendimento à população em situação de vulnerabilidade;
- Serviços funerários;
- Transporte público coletivo e de passageiros.

Fonte: Governo do ES

A Gazeta^G

TOQUE PARA LER MAIS

